



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 010.223.459-07.

CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, sala 05, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sra. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº. 8.009.609-7 SSP/PR e do CPF nº. 043.680.279-14, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 1660, Apto 701, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 – MEDICAMENTOS							
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total	
1	Cefalexina 50mg/ml pó para suspensão oral 100 mL	100	FR	ABL	8,49	849,00	
2	Hidróxido de alumínio 300 mg	3.000	COMP	LUPER	0,45	1.350,00	
3	Oxcarbazepina 300 mg	7.000	COMP	RANBAXY	0,458	3.206,00	
4	Retinol associada com colecalciferol solução oral gotas	100	FR	SANVAL	2,78	278,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	3.000+800 UI /ml frasco 10ml					
5	Tetraciclina 500 mg	7.000	CP	PRATI	0,175	1.225,00
6	Tiamazol 10 mg	1.400	COMP	BIOLAB	0,427	597,80
7	Vitaminas complexo B composição mínima de vitaminas B1,B2,B3,B5 E B6, xarope 100ml	300	FR	BELFAR	1,95	585,00
8	Vitaminas complexo B,B1,B2,B5,B6 E B7 solução injetável 2ml.	800	AMP	HYPOFARMA	0,725	580,00
TOTAL						8.670,80
LOTE: 2 – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Aparelho de pressão arterial, digital, portátil, pulso de 13,5,a 19,5 cm, tamanho adulto padrão memória com data e hora, estojo, alimentação 2 pilhas	05	UN	PREMIUM	94,77	473,85
2	Braçadeira nylon fecho em metal infantil	02	UN	PREMIUM - VELCRO	13,12	26,24
3	Cânula de intubação endotraqueal (orofaringea), tubo em PVC utilizado para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial, transparente com linha radiopaca superfície lisa, estéril, se balonete distal tamanho nº 3.	10	UN	SOLIDOR	2,96	29,60
4	Colar Cervical polietileno, dobrável, plano e adultos, fecho e, velcro GRANDE, pré-hospitalar	02	UN	ORTOCENTE R	13,23	26,46
5	Colar Cervical polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro MÉDIO, pré-hospitalar	02	UN	ORTOCENTE R	13,23	26,46
6	Colar Cervical, polietileno, dobrável, plano e adulto, fecho em velcro pequeno, pré-hospitalar.	02	UN	ORTOCENTE R	13,23	26,46
7	Eletrodo tipo pá adesiva para desfibrilador automático, compatível com modelo ISIS INSTRAMED adulto.	10	UN	INSTRAMED	386,40	3.864,00
8	Eletrodo tipo pá adesiva para desfibrilador automático, compatível com modelo ISIS INSTRAMED infantil	03	UN	INSTRAMED	390,00	1.170,00
9	Extensão silicone para oxigenoterapia, 2m, superfície lisa	10	UN	DARU	2,66	26,60
10	Luva descartável plástica,	15	CX	DESCARPAC	1,07	16,05



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	multiuso, estéril, embalada individualmente pacote com 100			K		
11	Papel crepado para esterilização, 100% celulose, 1º geração, 30X30cm, com cor, em folha	100	UN	HOSPFLEX - VERDE	0,12	12,00
12	Papel crepado para esterilização, 100% celulose, 1º geração, 50x50cm, com cor, em folha	200	UN	HOSPFLEX - VERDE	0,32	64,00
13	Papel crepado para esterilização, 100% celulose, 1º geração, 40X40CM, com cor, em folha	200	UN	HOSPFLEX - VERDE	0,22	44,00
14	Seringa aço inoxidável autoclavável 1,8ml retrocarga carpule aspiração	08	UN	MED COMPANY	21,89	175,12
15	Suporte de parede para caixa de perfurocortante 20 litros	20	UN	DESCARPAC K	23,83	476,60
TOTAL						6.457,44
TOTAL GERAL						15.128,24

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.128,24 (quinze mil, cento e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - Os objetos entregues pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 27 de abril de 2017.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INÁCIO JOSÉ WERLE

NADIANE CARLA SCHLOSSER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: